

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE LETRAS

REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

Aprovado na 23ª Reunião Ordinária da ESCOLA DE LETRAS, em 23 de junho de 2017.

O presente Regulamento objetiva normatizar o funcionamento dos estágios supervisionados do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e foi elaborado com base na Lei 11.788, de 25-09-2008, bem como na Resolução/UNIRIO n° 3872, de 01-03-2012, que dispõem sobre o estágio dos estudantes.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

- Art. 1º- O Estágio Supervisionado é um componente curricular constituído por quatro disciplinas: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, ambas com 90 horas cada e Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, com 120 horas cada.
- § 1°- Os Estágios Supervisionados I e II são realizados na Escola de Letras e têm como objetivo desenvolver as habilidades práticas dos alunos em relação à atividade docente: reflexão teórica sobre a atividade docente em Letras, planejamento de aulas, elaboração de material didático, prática pedagógica. Os Estágios Supervisionados III e IV compreendem estágio realizado em classes dos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e do Ensino Médio, incluindo ensino regular e outras modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação no Campo).
- § 2°- A realização do Estágio Supervisionado I está vinculada à aprovação na disciplina Didática.
- § 3°- A realização do Estágio Supervisionado II está vinculada à aprovação no Estágio Supervisionado I.
- § 4°- A realização do Estágio Supervisionado III está vinculada à aprovação no Estágio Supervisionado II e à realização de pelo menos duas disciplinas de Abordagens especiais.
 - § 5°- A realização do Estágio Supervisionado IV está vinculada à aprovação no Estágio

Supervisionado III e à realização do restante das disciplinas de Abordagens especiais, que podem ser realizadas simultaneamente.

- § 6°- Os Estágios Supervisionados III e IV deverão ser realizados **exclusivamente** em instituições conveniadas com a UNIRIO e **prioritariamente** nas instituições indicadas pelo Professor Coordenador de Estágio.
- § 7°- Será admitida a realização de estágios em *instituições conveniadas não indicadas pelo Professor Coordenador de Estágio* SE todas as condições abaixo forem satisfeitas:
 - a) o Aluno/Estagiário apresentar comprovante que o impeça de realizar o estágio na instituição inicialmente indicada (atestado de trabalho com impedimento de carga horária para realização do estágio na instituição inicialmente indicada),
 - b) o Professor Supervisor da unidade escolar declarar estar de acordo em receber e acompanhar o Aluno/Estagiário;
 - c) o Professor Coordenador de Estágio da Escola de Letras aprovar, com base na avaliação da linha pedagógica da instituição requerida e sua compatibilidade com a linha pedagógica da Escola de Letras.
- § 8° Os Estágios Supervisionados III e IV devem ser realizados, preferencialmente, em termas de Ensino Médio. Entretanto, se isso for impossível, em função de restrições de horário e vagas nas Instituições conveniadas, admite-se que o Estágio Supervisionado III seja realizado em turma de Ensino Fundamental II.
- Art. 2°- Poderá ser concedida a dispensa de até 96 horas da carga horária total do Estágio Supervisionado para o Aluno/Estagiário que comprovar estar no exercício da profissão nos mesmos níveis e modalidades em que o estágio deve ser realizado, há pelo menos um ano.
- § 1°- A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua em classes do Segundo Segmento do Ensino Fundamental poderá solicitar dispensa é de 96 horas (40% do total).
- § 2°- A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua em classes do Ensino Médio poderá solicitar dispensa é de 96 horas (40% do total).
- § 3° A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua na Educação Especial poderá solicitar dispensa é de 96 horas (40% do total).
- § 4° A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua na Educação de Jovens e Adultos poderá solicitar dispensa é de 96 horas (40% do total).
- § 5° A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua no Programa PIBID poderá solicitar dispensa é de, no máximo, 96 horas (40% da carga horário total). Essa dispensa será proporcional ao tempo efetivamente dedicado ao projeto, desde que haja comprovação da elaboração de planos de aula durante o período. Como o tempo efetivamente dispensado à sala de aula no PIBID é de 2 horas por semana, o cálculo do total de horas será fruto da multiplicação do número de semanas X 2. Para fazer jus à dispensa de 96 horas, portanto, o aluno deverá ter atuado em escola do ensino básico por, no mínimo, três semestres (2 horas por semana X 16 semanas por semestre _ 32 horas por semestre). Além disso, a Coordenação de Estágio deverá analisar um relatório de atividades elaborado pelo aluno para efetivar a dispensa.

- § 6°- Caso o Aluno/Estagiário pertença aos quadros das Secretarias Municipal, Estadual ou Federal de Educação, a comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração oficial com chancela da unidade escolar em que o mesmo trabalhe; em caso de dúvida, poderá ser solicitada a cópia autenticada (ou acompanhada dos documentos originais) do ato de investidura, do contracheque, do contrato de trabalho ou da publicação de convocação dos concursados aprovados, para ocupação das vagas, no Diário Oficial do Município, Estado ou União.
- § 7°- No caso de o Aluno/Estagiário não pertencer aos quadros descritos no parágrafo 5° deste artigo, a comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração com chancela da instituição em que o mesmo trabalhe, cópias autenticadas (ou acompanhadas dos documentos originais) do contracheque e da carteira de trabalho (folha de identificação e folha de registro).
- § 8°- A dispensa deverá ser solicitada pelo Aluno/Estagiário no início das atividades do Estágio Supervisionado, mediante entrega de Formulário de Solicitação de Dispensa devidamente preenchido ao Professor Coordenador de Estágio, que avaliará a solicitação, bem como assinará e arquivará o deferimento/indeferimento da dispensa.
- § 9°- Em caso de deferimento da dispensa, cabe ao Professor Coordenador de Estágio avaliar como as horas dispensadas serão distribuídas entre os dois estágios e registrar no devido campo do Formulário de Solicitação de Dispensa. A referida dispensa não isenta o Aluno/Estagiário de frequentar os encontros presenciais com o Professor Orientador de Estágio.
- Art. 3°- Não será permitido ao Aluno/Estagiário que esteja regendo turmas em escola de Ensino Fundamental ou Médio realizar estágio no próprio local de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

- Art. 4°- As atividades dos Estágios Supervisionados objetivam a inserção do licenciando nos espaços de trabalho onde sua função será exercida o magistério nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio com a finalidade de possibilitar o diálogo entre as dimensões teórico e prática da sua formação e propiciar a vivência de situações com as quais ele vai se defrontar em sua prática docente futura.
- Art. 5°- Os Estágios Supervisionados são constituídos de fases, a serem desenvolvidas pelo Aluno/Estagiário, que representam etapas fundamentais na sua preparação para o exercício do magistério.
- § 1º- A primeira fase compreende a **observação**. Nela, espera-se que o Aluno/Estagiário entre em contato com a prática docente e desenvolva uma postura crítica e reflexiva entre os dois pontos básicos do estágio: a teoria e a prática. Esta fase deve permear todo o Estágio Supervisionado.

- § 2°- A segunda fase compreende a **coparticipação**, na qual o Aluno/Estagiário deve auxiliar o Professor Supervisor sempre que solicitado e naquilo em que estiver apto, sob a sua orientação e acompanhamento. Esta fase deve permear todo o Estágio Supervisionado.
- § 3°- A terceira fase compreende o **planejamento da regência**. O Aluno/Estagiário deve elaborar um **plano de aula**, em conjunto com o Professor Supervisor e com o Professor Orientador de Estágio. Esta prática deve ser desenvolvida nos Estágios Supervisionados I e II, mas é nos Estágios Supervisionados III e IV que as atividades inerentes a ela se concentram, quando o Aluno/Estagiário deve se preparar para ministrar a(s) aula(s) teste(s). Recomenda-se que o Aluno/Estagiário elabore 3 planos de aula por cada disciplina de Abordagens Especiais, em um total de 12 planos no decorrer do curso, sendo 6 aulas na área de Língua Portuguesa e 6 aulas na área de Literatura. Esses planos de aula devem ser apresentados ao professor da respectiva disciplina, para análise e possível solicitação de reformulação.
- § 4°- A quarta fase compreende a **regência**, que será avaliada pelo Professor Supervisor e pelo Professor Coordenador de Estágio ou pelo Professor Orientador de Estágio da Escola de Letras. Essa fase não deve ficar limitada a uma aula e, sim, à possibilidade de exercitar a regência em momentos diversos, sequenciais ou não, conforme decisão da equipe responsável pelo estágio. Esta fase deve ser vivenciada no Estágio Supervisionado III e no Estágio Supervisionado IV.
- § 5° Ao final dessa fase serão realizadas duas provas de aula: uma será baseada em conteúdo de Língua Portuguesa e a outra, em conteúdo de Literatura, escolhidos com a concordância do Professor Supervisor da instituição conveniada e do Professor Orientador da Unirio.
- § 6°- Ao final dos quatro Estágios, o Aluno/Estagiário deverá ter cumprido a carga horária mínima de 420 horas, conforme determina o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 6° Algumas atividades que o Aluno/Estagiário desenvolver na escola poderão ser abatidas do número total de horas exigidas (com arquivamento dos comprovantes das atividades realizadas e com limitação de até 20% do total de horas a serem cumpridas):
- preparação de exercícios de leitura 5 horas
- correção de redação da turma, com aplicação da grade de 5 competências 5 horas
- correção de prova 5 horas
- atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem número de horas dependerá do número de alunos atendidos, sendo 1 hora por aluno.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 6°- Os professores envolvidos nas atividades de Estágio Supervisionado são:
- a) Professor Coordenador de Estágio;
 b) Professores Orientadores de Estágio;
 c) Professores Supervisores.
- § 1° O Professor Coordenador de Estágio deve ser um docente do quadro efetivo da universidade, vinculado à Escola de Letras, com portaria específica para designá-lo a essa função.

- § 2° Os Professores Orientadores de Estágio devem ser docentes do quadro de professores da Escola de Letras.
- § 3° Os Professores Supervisores devem ser docentes das unidades escolares conveniadas, licenciados em Letras.
- Art. 7°- Cabe à **Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras**: **a**) informar aos alunos do curso sobre a existência das normas de Estágio Supervisionado, em vigência neste Regulamento, e a importância do estágio, encaminhando as dúvidas ao Professor Coordenador de Estágio; **b**) fazer cumprir as normas de Estágio Supervisionado; **c**) informar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos que solicitarem a realização do Estágio Supervisionado, para que seja providenciada a apólice de seguro obrigatória.
- Art. 8°- Cabe ao **Professor Coordenador de Estágio**: a) informar aos alunos/estagiários sobre as normas de Estágio Supervisionado, em vigência neste Regulamento; b) fazer cumprir as normas de Estágio Supervisionado; c) rever sempre que necessário as normas de Estágio Supervisionado e submetê-las para aprovação no Colegiado do curso; d) escolher as instituições conveniadas que serão indicadas aos alunos/estagiários como campos de estágio, considerando as possibilidades dos mesmos e dos Professores Orientadores de Estágio para o acompanhamento do estágio; e) organizar o calendário de atividades dos estágios junto com os Professores Orientadores de Estágio; f) assinar a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso e encaminhar o Aluno/Estagiário à unidade escolar com estes documentos; g) manter diálogo com as instituições onde os estágios serão desenvolvidos buscando orientar o Professor Orientador e o Professor Supervisor sobre o trabalho a ser realizado; h) arquivar, ao final do Estágio Supervisionado, os seguintes documentos de cada Aluno/Estagiário: as Atas das regências ministradas pelo Aluno/Estagiário assinadas pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor; as Fichas de Registro das atividades do estágio, com preenchimento completo, o Termo de Compromisso e a Declaração de Finalização do Estágio Supervisionado, pela unidade escolar, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida na escola.

Segue uma lista com os documentos exigidos pelas instituições conveniadas:

- 1. Declaração da Universidade com nome do aluno, curso, período e carga horária necessária, número da apólice e seguradora e data de validade.
- 2. Termo de compromisso em três vias, com as informações pessoais digitadas (no caso do convênio com escolas da Prefeitura do Rio, utilizar a documentação oficial da CRE, com a marca d'água da Prefeitura).
- 3. Definição da carga horária de Estágio III e IV na Instituição conveniada e a validação do Pibid ou de experiência anterior em sala de aula (60% de observação e atuação em sala de aula da instituição concedente e 40% no PIBID).
- 4. Plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 5. Planilha de observação, com a distribuição da carga horária e espaço para a rubrica do professor da turma e o coordenador da Unirio, acompanhada de ficha detalhada de cada aula assistida.

6. Autorização do coordenador da Instituição (no caso do CEFET é preciso solicitar ao DIEMP o formulário que receberá a assinatura do Coordenador de Língua Portuguesa).

Art. 9°- Cabe aos **Professores Orientadores de Estágio**: a) fazer cumprir as normas de Estágio Supervisionado; b) responsabilizar-se pela disciplina de estágio assumida por ele; c) acompanhar e avaliar o estágio realizado pelo Aluno/Estagiário na universidade através de encontros em horários fixados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras; d) orientar o Aluno/Estagiário durante o planejamento de regência; e) estabelecer os critérios de avaliação e avaliar a(s) regência(s) realizada(s) pelo Aluno/Estagiário na unidade escolar; f) lançar no Sistema Acadêmico da UNIRIO (SIE) as notas dos alunos/estagiários inscritos nas suas turmas de Estágio Supervisionado; g) entregar ao Professor Coordenador de Estágio os seguintes documentos (originais) para arquivamento: as Atas das regências ministradas pelo Aluno/Estagiário assinadas pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor; as Fichas de Registro das atividades do estágio, com preenchimento completo, o Termo de Compromisso e a declaração de finalização do estágio, pela unidade escolar, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida na escola.

Art. 10°- Cabe aos **Professores Supervisores**: a) acompanhar o estágio realizado pelo Aluno/Estagiário na unidade escolar; b) orientar o Aluno/Estagiário durante o planejamento de regência; c) avaliar a regência do Aluno/Estagiário de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pelo Professor Orientador de Estágio; d) Assinar as Fichas de Registro das atividades do estágio, com preenchimento completo, cumpridas na unidade escolar.

Art. 11°- Cabe ao Aluno/Estagiário: a) inteirar-se deste Regulamento, seguindo suas determinações e orientações; b) cumprir as atividades do estágio tendo como referenciais a observação, a interação, a colaboração e a relevância do estágio para o seu processo formativo; c) comparecer às reuniões marcadas pelo Professor Coordenador de Estágio e aos encontros com o Professor Orientador de Estágio; d) apresentar-se à unidade escolar em que irá estagiar munido dos documentos necessários para a efetiva realização do estágio; e) representar adequadamente a UNIRIO em seu campo de estágio, sendo pontual, ético, responsável durante as atividades realizadas, portando-se com o decoro necessário; f) subordinar-se às diretrizes e normas de funcionamento interno das unidades escolares; g) cumprir os compromissos assumidos com a unidade escolar e com o Professor Orientador de Estágio, comunicando com antecedência, se possível, à unidade escolar e ao Professor Supervisor qualquer impedimento sofrido; h) preencher a planilha de observação, com a distribuição da carga horária e espaço para a rubrica do professor da turma e o coordenador da Unirio, acompanhada de ficha detalhada de cada aula assistida. i) elaborar o planejamento das regências e proceder às aulas das regências; j) entregar ao Professor Orientador original e cópia das Fichas de Registro das atividades do estágio, com preenchimento completo, e do Termo de Compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela unidade escolar, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida na escola, k) realizar as avaliações

determinadas pelo Professor Orientador de Estágio nos prazos estipulados no início do estágio.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

- Art. 12º- As avaliações do Estágio Supervisionado I, do Estágio Supervisionado II, do Estágio Supervisionado III e do Estágio Supervisionado IV ficam a cargo dos Professores Orientadores de Estágio e têm como base as atividades desenvolvidas na unidade escolar e na universidade, de acordo com os critérios adotados pelos Professores Orientadores de Estágio, estipulados no início de cada Estágio Supervisionado.
- Art. 13°- Ao final de cada Estágio Supervisionado, serão arquivados, na pasta de cada Aluno/Estagiário, as Atas das regências ministradas pelo Aluno/Estagiário assinadas pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor; as Fichas de Registro das atividades do estágio, com preenchimento completo; e o Termo de Compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela unidade escolar, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida na escola.
- Art. 14°- As notas referentes à avaliação dos Estágios Supervisionados serão lançadas, ao final do semestre, no Sistema Acadêmico da UNIRIO pelos respectivos Professores Orientadores de Estágio ou pelo Professor Coordenador de Estágio.
- Art. 15°- O Aluno/Estagiário poderá ser reprovado na disciplina em que estiver matriculado: **a**) pelo não cumprimento de toda a carga horária mínima da disciplina em que estiver matriculado; **b**) por não realizar as atividades e avaliações propostas pelo Professor Orientador de Estágio.
- Art. 16°- Em casos de reprovação em qualquer das disciplinas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III ou Estágio Supervisionado IV, a carga horária cumprida relativa à disciplina em que o Aluno/Estagiário foi reprovado será desconsiderada.
- Art. 17°- Em casos de trancamento de disciplina em qualquer das disciplinas de Estágio, poderá ser considerada até 30% da carga horária cumprida na unidade escolar relativa à disciplina em que o trancamento foi solicitado, se o Aluno/Estagiário se inscrever novamente na mesma disciplina no período seguinte ao trancamento.
- Art. 18°- Em caso de trancamento do curso durante o Estágio Supervisionado, poderá ser considerada até 30% da carga horária cumprida na unidade escolar relativa à disciplina em que o Aluno/Estagiário estava inscrito quando o trancamento foi concedido, se o Aluno/Estagiário se reintegrar ao curso no período seguinte ao do trancamento. A carga horária de Estágio Supervisionado cumprida em período(s) anterior(es) será integralmente considerada.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 19°- Para iniciar o Estágio Supervisionado na escola, basta que o aluno se inscreva na disciplina Estágio Supervisionado III e compareça às reuniões convocadas pelo Professor Coordenador de Estágio e/ou pelo Professor Orientador de Estágio responsável.
- Art. 20°- Cada Professor Orientador de Estágio ficará responsável por um grupo de, no máximo, 10 (dez) alunos/estagiários.
- Art. 21°- O Professor Coordenador de Estágio tem autonomia para decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.
- Art. 22º- Na impossibilidade de o Professor Coordenador de Estágio decidir acerca de alguma questão, deverá ser convocada uma reunião de NDE de Licenciatura em Letras para deliberação.
- Art. 23°- Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em substituição ao aprovado pela Resolução UNIRIO 4035, de 09 de janeiro de 2013.